



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Caruaru

EDITAL DGCC/IFPE Nº 33, DE 18 DE JULHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM INTERDISCIPLINARIDADE EM EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS DO CAMPUS CARUARU

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CARUARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO nomeada pela Portaria nº 497/2020-GR, de 30/04/2020, publicada no DOU de 05/05/2020, seção 2, página 20, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura das inscrições para seleção de candidatos(as) para preenchimento das vagas do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Interdisciplinaridade em Educação e Ciências Humanas, nos termos definidos no presente Edital.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrição online	16/08/2023 a 23/08/2023*	Enviar para selecao.poshumanidades@caruaru.ifpe.edu.br	8h às 23h
Divulgação das inscrições homologadas	25/08/2023	Portal do IFPE, http://portal.ifpe.edu.br	A partir das 18h
Divulgação do Resultado preliminar	29/08/2023	Portal do IFPE, http://portal.ifpe.edu.br	A partir das 18h
Interposição de Recurso	31/08/2023	Enviar para selecao.poshumanidades@caruaru.ifpe.edu.br	8h às 23h
Convocação para heteroidentificação / aferição da condição indígena	05/09/2023	Portal do IFPE http://portal.ifpe.edu.br/campus/caruaru	8h às 17h
Procedimento de heteroidentificação/ aferição da condição Indígena	15/09/2023	Campus Caruaru	Divulgado na convocação.
Resultado Preliminar da heteroidentificação / aferição da condição indígena	19/09/2023	Portal do IFPE http://portal.ifpe.edu.br/campus/caruaru	A partir das 18h
Prazo para interposição de recursos na heteroidentificação / aferição da condição indígena	20/09/2023	Enviar para selecao.poshumanidades@caruaru.ifpe.edu.br	8h às 23h

Divulgação do Resultado Final	26/09/2023	Portal do IFPE, http://portal.ifpe.edu.br	A partir das 18h
Matrícula online dos(as) Aprovados(as)	03/10/2023 a 05/10/2023*	Enviar para selecao.poshumanidades@caruaru.ifpe.edu.br	8h às 23h
Divulgação dos(as) Reclassificados(as)	09/10/2023	Portal do IFPE, http://portal.ifpe.edu.br	A partir das 18h
Matrícula online dos(as) Reclassificados(a)	10/10/2023 e 13/10/2023	Enviar para selecao.poshumanidades@caruaru.ifpe.edu.br	8h às 23h
Aula Inaugural	20/10/2023	Auditório da Biblioteca - IFPE <i>Campus</i> Caruaru	A partir das 19h

* Não haverá atendimento nos feriados nacionais dentro do período estabelecido.

2. DO CURSO E LOCAL DAS AULAS

2.1 O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Interdisciplinaridade em Educação e Ciências Humanas será oferecido gratuitamente no *Campus* Caruaru. O curso possui duração de 15 (quinze) meses e carga horária de 400 (quatrocentas) horas, que incluem cumprimento de componentes curriculares obrigatórios e elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). As aulas são presenciais nas sextas no horário das 18h às 22h e aos sábados das 07h30 às 18h15, com um intervalo de 1h para almoço. Convém destacar que essa distribuição poderá ser ajustada pela coordenação do curso conforme necessidade do trabalho pedagógico, bem como visando atender aspectos relacionados ao cumprimento da carga horária estabelecida no PPC.

2.2 O objetivo do curso é qualificar professores bacharéis ou licenciados no campo das Ciências Humanas e suas Tecnologias, os quais estejam ou não atuando em sala de aula, aperfeiçoando e atualizando os docentes, através dos debates que compõem o currículo escolar voltado para o Ensino Fundamental e Médio, destacando a construção dos processos de instrução e aprendizagem de forma interdisciplinar, em consonância com as pesquisas e metodologias mais recentes no que diz respeito ao currículo de Humanidades.

2.3 O público-alvo deste curso são professores com formação de nível superior, licenciados ou bacharéis, em Ciências Humanas e áreas afins, tais como Ciências Sociais e Aplicadas, Letras, Linguística e Artes. Profissionais que buscam articular os diversos saberes daquele campo do conhecimento, com as suas respectivas formações e áreas de atuação profissional.

2.4 O projeto pedagógico do curso (ppc) onde o aluno poderá encontrar a grade curricular, o corpo docente do curso, as ementas das disciplinas, entre outros, pode ser visualizado na página oficial do IFPE *campus* Caruaru através do link: <https://portal.ifpe.edu.br/campus/caruaru/cursos/pos-graduacao/especializacao/interdisciplinaridade-em-educacao-e-ciencias-humanas/o-curso>.

2.5 O IFPE *Campus* Caruaru está localizado na Estrada do Alto do Moura, Km 3.8, Distrito Industrial III, Caruaru – PE, CEP: 55040-120.

2.6 A Comissão de seleção para a Pós-Graduação em Interdisciplinaridade em Educação e Ciências Humanas pode ser contatada através do e-mail pos.interdisciplinaridade@caruaru.ifpe.edu.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta seleção os(as) portadores(as) de diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação de acordo com os critérios estabelecidos para o curso de especialização de acordo com o item 2.3 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada exclusivamente por e-mail no período de 16/08/2023 a 23/08/2023.

4.2 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar todos os documentos necessários para o e-mail selecao.poshumanidades@caruaru.ifpe.edu.br. Todos os documentos deverão ser digitalizados e no formato PDF.

4.3 Os(As) candidatos(as) deverão encaminhar por e-mail os seguintes documentos (**nesta ordem**):

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo estabelecido no ANEXO I deste Edital e anexos se necessário, conforme item 5 deste edital;
- b) RG e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (autenticados por cartório).
- c) Comprovante de residência emitido há no máximo 6 meses da data do ato da inscrição;
- d) Currículo Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), versão completa, atualizado no mínimo em junho de 2021 e salvo em PDF a partir da referida Plataforma;
- e) Comprovações a serem pontuadas de acordo com o ANEXO II - Tabela de Critérios de Avaliação Curricular, conforme documentação definida no item 6.1.1 deste Edital.
- f) Histórico escolar da Graduação elencada no item 2.3 deste Edital (autenticado por cartório).
- g) Diploma de graduação devidamente reconhecido pelo MEC.

4.4 São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento da ficha de inscrição, as informações e as documentações por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título. O IFPE não se responsabiliza pela existência ou falta de qualquer documento entregue.

4.5 Após o envio do e-mail contendo a documentação exigida (subitem 4.3), nenhum outro documento poderá ser a ele adicionado ou substituído posteriormente.

4.6 Informações imprecisas ou erradas no currículo e documentação de comprovação não apresentada conforme solicitada, podem levar a não contabilização dos pontos na análise do currículo ou à eliminação do(a) candidato(a).

4.7 Caso exista dúvida fundada quanto à autenticidade de algum documento enviado por e-mail, poderá ser exigido reconhecimento de firma e/ou autenticação de cópia.

4.8 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o candidato será eliminado do certame e o IFPE dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

4.9 É terminantemente proibido o candidato incluir documentos não requeridos no e-mail encaminhado para a inscrição. Nesta situação a inscrição será indeferida. Documentos não requeridos são aqueles que não estão listados no item 4.3 deste edital.

4.10 As divulgações relativas ao Processo Seletivo estarão disponíveis no Campus Caruaru e/ou por meio do sítio <http://www.portal.ifpe.edu.br/caruaru>, como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os(as) candidatos(as) inscritos(as) do dever de observarem regras e comunicações constantes no edital publicado.

5. DAS VAGAS

Curso	Quantitativo de Vagas			Total Vagas
	VCG *	PPI **	PCD ***	
Pós-Graduação Lato Sensu em Interdisciplinaridade em Educação e Ciências Humanas	19	04	02	25

* Vagas para concorrência geral; ** Vagas para pretos, pardos e indígenas; *** Vagas para pessoas com deficiência.

5.2 Consideram-se negros(as), incluindo pretos(as) e pardos(as), e indígenas, para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararam em formulário de autodeclaração (ANEXO IV), encaminhado por e-mail no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O formulário deverá ser entregue em anexo à ficha de inscrição do candidato.

5.3 No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, este(as) deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser encaminhado por e-mail em anexo à ficha de inscrição do candidato.

5.4 No caso de candidatos(as) indígenas, é necessário que o(a) candidato(a) encaminhe por e-mail o Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local. O documento deverá ser encaminhado por e-mail em anexo à ficha de inscrição do candidato.

5.5 Os(as) candidatos(as) PPI (pretos, pardos e indígenas) e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.6 Os(as) candidatos(as) PPI e PCD aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.7 Em caso de desistência do(a) candidato(a) PPI aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) PPI posteriormente classificado(a).

5.8 Na hipótese de não haver candidatos(as) PPI ou com deficiência aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem e classificação.

5.9 Aplicam-se aos(às) discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

6. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

O Processo Seletivo será realizado por meio de análise curricular dos(as) candidatos(as).

6.1 ETAPA ANÁLISE CURRICULAR – Esta etapa, de caráter classificatório, será a de avaliação dos Currículos dos(as) candidatos(as) inscritos(as).

6.1.1 A documentação que deve ser entregue para comprovar os itens que serão pontuados na ANEXO II - Tabela de Critérios de Avaliação Curricular, são

<p>Item 1 - Formação acadêmica: Curso de Doutorado Curso de Mestrado; Curso de Especialização; Curso de Graduação.</p>	<p>Cópia do Diploma devidamente reconhecido pelo MEC ou da Declaração de Conclusão de Curso autenticada por cartório ou com autenticação eletrônica. Não serão aceitas declarações de cursos no qual o(a) candidato(a) não tenha concluído 100% do mesmo no momento da inscrição, ou seja, apenas cursos que foram completamente concluídos serão considerados. Para o caso da entrega da Declaração de Conclusão de Curso, a mesma deve ter sido emitida nos últimos 24 meses da data da referida inscrição.</p>
---	--

<p>Item 1 - Formação acadêmica: Curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 180 horas); Curso de atualização (carga horária mínima de 30 horas); Monitoria em curso de graduação (mínimo de 6 meses); PIBIC/Projetos de extensão (mínimo de 1 ano).</p>	<p>Cópia do Certificado de Conclusão de Curso/monitoria/PIBIC/Projetos de extensão autenticada por cartório ou com autenticação eletrônica. Não serão aceitas declarações de cursos no qual o(a) candidato(a) não tenha concluído 100% do mesmo no momento da inscrição, ou seja, apenas curso/monitoria/PIBIC/projetos de extensão que foram completamente concluídos serão considerados.</p>
<p>Item 2 – Produção científica: Artigo publicado em revista científica com <i>qualis</i>.</p>	<p>Cópia da primeira página do artigo juntamente com link para acesso ao mesmo, autenticada por cartório ou com autenticação eletrônica.</p>
<p>Item 2 – Produção científica: Participação em eventos acadêmicos com apresentação de trabalho; organização de eventos acadêmicos.</p>	<p>Cópia do Certificado de Apresentação de Trabalho em Congresso autenticada por cartório ou com autenticação eletrônica.</p>
<p>Item 3 – Experiência profissional: Experiência em sala de aula (mínimo de 1 ano); Coordenação ou Direção de escola (mínimo de 1 ano); Atuação como coordenador ou professor do ensino superior na área de ciências humanas; Outras experiências profissionais na área educacional.</p>	<p>Para celetista: Cópia da carteira de trabalho com a devida informação das datas de início e fim dos vínculos empregatícios e identificação do(a) candidato(a). Para Servidor(a) Público(a): declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas do referido órgão público constando o tempo de exercício do(a) servidor(a). Os documentos devem ser autenticados por cartório.</p>

6.1.2 Os(As) candidatos(as) terão seus currículos avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO II deste edital.

6.1.3 O resultado do Processo Seletivo será divulgado através da lista de candidatos classificados em ordem decrescente e do número de vagas ofertadas.

6.1.4 Serão classificados(as), no máximo, um total de candidatos(as) igual a 2 (duas) vezes a quantidade de vagas oferecidas, obedecida a ordem decrescente de pontuação. Desta forma, os 25 (vinte e cinco) primeiros colocados(as) estarão aprovados(as) para realizar matrícula e iniciar o curso e os(as) demais classificados(as), estarão na lista de remanejamento.

6.1.5 Havendo igualdade de pontos na classificação, serão considerados sucessivamente como critério de desempate o(a) candidato(a) que:

- a) Maior média final no Histórico Escolar da Graduação;
- b) Maior pontuação no Item Currículo 02 - Produção Científica;
- c) Maior pontuação no Item Currículo 03 - Experiência Profissional;
- d) Maior idade.

6.2. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Elaboração do Edital de Seleção da Pós-Graduação em Interdisciplinaridade em Educação e Ciências Humanas, Portaria nº 104/2020-IFPE/DGCC.

7. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS E AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA AUTODECLARADA

7.1. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas, na inscrição, deverão ser submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras ou de aferição da condição de indígena autodeclarada, conforme o caso, com base na Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFPE.

7.1.1. A fase específica do procedimento de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada ocorrerá antes da confirmação definitiva de matrícula, no período descrito no item 1.

7.2. Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas

7.2.1. Para concorrer às vagas reservadas a negros, o/a candidato/a deverá assim se autodeclarar, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e também optar, no ato de inscrição, pelo ingresso através dessas vagas.

7.2.2. A autodeclaração do/a candidato/a goza de presunção relativa de veracidade.

7.2.2.1 Sem prejuízo do disposto no subitem 7.2.2 a autodeclaração do/a candidato/a será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

7.2.2.2 A presunção relativa de veracidade de que trata o subitem 7.2.2 prevalecerá em caso de dúvida razoável da maioria dos membros da comissão de heteroidentificação a respeito de seu fenótipo, decisão que deverá ser registrada em parecer motivado da comissão.

7.2.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissões especialmente nomeadas para essa finalidade, com competência deliberativa, conforme a Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFPE.

7.2.4 A convocação para o procedimento de heteroidentificação, contendo a lista de candidatos convocados, o horário e o local de realização, será publicada no sítio do IFPE Campus Caruaru (portal.ifpe.edu.br/campus/caruaru).

7.2.5. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a.

7.2.5.1 Não serão considerados, para fins do subitem 7.2.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos seletivos e/ou concursos públicos, bem como considerações sobre a ascendência do/a candidato/a.

7.2.5.2 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

7.2.6. Para a verificação, o/a candidato/a que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação, formada por 3 (três) membros.

7.2.7. A apresentação do/a candidato/a será gravada em áudio e vídeo, para efeito de registro e análise de eventuais recursos e denúncias. Para tanto, deverá ser assinado o Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio (Anexo V).

7.2.7.1 Não será fornecida a cópia da gravação, ressalvada determinação judicial.

7.2.7.2 O/a candidato/a que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.2.7.3 Não será permitida outra gravação, seja em áudio, seja em vídeo, além daquela realizada pelo IFPE, sob pena de eliminação do/a candidato/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.2.8. Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao/a candidato/a o uso de maquiagem e de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu e óculos de sol, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas.

7.2.8.1 Aquele/a que se negar a se desprover da maquiagem e dos acessórios que a comissão entenda prejudiciais à heteroidentificação será incluído/a na ampla concorrência.

7.2.9. As comissões de heteroidentificação receberão os candidatos em espaço especialmente reservado para esse fim, no Campus Caruaru, correspondente à vaga à qual o/a candidato/a estiver concorrendo.

7.2.10. O/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, comparecer ao procedimento de heteroidentificação munido de documento de identificação.

7.2.11. Para o procedimento de heteroidentificação serão convocados um número de candidatos equivalente ao dobro de vagas de cotas ofertadas.

7.2.12. O/a candidato/a será chamado/a individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido, para a realização do procedimento de heteroidentificação, devendo, obrigatoriamente, assinar o Termo de Comparecimento (Anexo VI) no momento de sua entrada na sessão e apresentar, preenchido e assinado, o Formulário de Autodeclaração (Anexo IV).

7.2.13. Após a assinatura do Termo de Comparecimento (Anexo VI), o/a candidato/a seguirá as instruções da presidência da comissão de heteroidentificação durante a realização da sessão.

7.2.14. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado, sendo vedado deliberar na presença dos candidatos.

7.2.15. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.2.16. Da decisão da comissão de heteroidentificação caberá recurso, conforme o subitem 7.4.2 deste Edital.

7.2.17. O/a candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído/a na ampla concorrência.

7.2.18. Em caso de não preenchimento das vagas pelos candidatos autodeclarados negros, as vagas serão remanejadas para a Ampla concorrência.

7.2.19. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.3. Procedimento de Aferição da Condição de Indígena Autodeclarada

7.3.1. Para concorrer às vagas reservadas à indígenas o/a candidato/a deverá assim se autodeclarar, e também optar, no ato de inscrição, pelo ingresso através dessas vagas.

7.3.2. A convocação para o procedimento de aferição da condição de indígena autodeclarada, contendo a lista de candidatos convocados, o horário e o local de realização, será publicada no sítio do IFPE *Campus Caruaru* (portal.ifpe.edu.br/campus/caruaru).

7.3.3. As comissões de heteroidentificação aferirão a condição de indígena autodeclarada pelo/a candidato/a através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser, obrigatoriamente, apresentado pelo/a candidato/a.

7.3.3.1 Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o/a candidato/a deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo VII), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

7.3.4. Os candidatos cuja documentação seja recusada ou não apresentada serão incluídos na ampla concorrência.

7.3.5. Em caso de não preenchimento das vagas pelos candidatos autodeclarados indígenas, as vagas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

7.4. Resultados e recursos dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada

7.4.1. O resultado preliminar dos procedimentos de heteroidentificação (direcionados aos candidatos

pretos e pardos) e de aferição da condição de indígena autodeclarada (para os candidatos indígenas) será publicado no sítio do IFPE *Campus* Caruaru (portal.ifpe.edu.br/campus/caruaru), conforme o cronograma descrito no item 1, contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva do parecer da comissão indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a).

7.4.2. Após a divulgação do resultado preliminar de que trata o subitem 7.4.1, o/a candidato/a cuja autodeclaração não seja confirmada poderá, no período informado no cronograma descrito no item 1, interpor recurso por meio do Formulário de Interposição de Recurso que se encontra disponível no endereço: (<https://forms.gle/ZdV91yir8msLqZdy7>).

7.4.3. O recurso deverá ser interposto pelo(a) candidato(a), acompanhado das razões e dos documentos que entender pertinentes para confirmar sua autodeclaração.

7.4.3.1 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido em Edital ou interpostos por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 7.4.2 deste Edital.

7.4.4. O recurso de que trata o subitem 7.4.2 será encaminhado à comissão recursal, que será constituída por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

7.4.5. Em suas decisões, a comissão recursal deverá analisar a gravação do procedimento de heteroidentificação, a documentação do/a candidato/a, os argumentos que embasam o recurso e os fundamentos do parecer recorrido.

7.4.5.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.4.5.2 O resultado final dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada será publicado no do IFPE *Campus* Caruaru (portal.ifpe.edu.br/campus/caruaru), conforme o cronograma descrito no item 1, contendo apenas os dados de identificação do candidato e a parte conclusiva da decisão que julgou o recurso, indicando se este foi deferido ou indeferido.

7.5. Informações gerais dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena.

7.5.1. Compete exclusivamente aos candidatos certificar-se de que cumprem os critérios estabelecidos para concorrer à vaga destinada à população negra ou indígena.

7.5.2. Será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas até o final do período de inscrição.

7.5.3. Os candidatos negros e indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

7.5.4. No caso de não haver candidatos aptos ao procedimento de heteroidentificação ou de aferição da condição de indígena autodeclarada em quantitativo equivalente às vagas reservadas, poderão ser realizadas novas convocações.

7.5.5. Além das disposições deste Edital, os candidatos deverão, ainda, observar as orientações contidas na convocação para os procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada.

8. DOS RECURSOS

8.1 O(A) candidato(a) poderá interpor um único recurso (ANEXO III), devidamente fundamentado, após o resultado da ETAPA ANÁLISE CURRICULAR, conforme cronograma estabelecido no Item 1 deste Edital.

8.2 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, somente os que forem encaminhados para o e-mail selecao.poshumanidades@caruaru.ifpe.edu.br, conforme especificado neste edital.

8.3 O resultado do recurso do(a) candidato(a) será enviado por e-mail e também estará disponível na Coordenação de Registros Acadêmicos e Diplomação do IFPE *Campus* Caruaru.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFPE.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação final dos(as) candidatos(as) será feita por meio da pontuação da ETAPA ANÁLISE CURRICULAR, obedecida a ordem decrescente de classificação.

10.2 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFPE. 10.3 O resultado final definitivo do Processo Seletivo será divulgado no sítio <http://www.portal.ifpe.edu.br/caruaru> e fixado em mural no *Campus* Caruaru.

11. DA MATRÍCULA

11.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo será realizada conforme cronograma estabelecido no Item 1 deste Edital.

11.2 Para realizar a matrícula o(a) candidato deverá encaminhar para o e-mail selecao.poshumanidades@caruaru.ifpe.edu.br os seguintes documentos digitalizados e no formato PDF:

- a) Uma foto 3x4;
- b) Carteira de Identidade (cópia autenticada por cartório);
- c) Cadastro de Pessoa Física — CPF(cópia autenticada por cartório);
- d) Título de Eleitor (cópia autenticada por cartório);
- e) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia autenticada por cartório);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada por cartório);
- g) Diploma devidamente reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão de Curso Superior de Graduação (cópia autenticada por cartório);
- h) Histórico Acadêmico de curso superior de graduação (cópia autenticada por cartório).

11.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) quem não enviarem os documentos necessários para efetivação da matrícula, conforme cronograma estabelecido no Item 1 deste Edital, serão imediatamente desclassificados(as).

11.4 As vagas decorrentes da desclassificação por matrícula não efetuada serão preenchidas de imediato, por meio de reclassificações, seguindo a ordem decrescente de pontuação no resultado final.

11.5 Os(As) candidatos(as) não aprovados(as) deverão consultar o sítio <http://www.portal.ifpe.edu.br/caruaru> ou entrar em contato com a Coordenação das Pós-Graduação em Interdisciplinaridade em Educação e Ciências Humanas para tomar conhecimento das possíveis reclassificações.

11.6 Os(As) candidatos(as) reclassificados(as) que não realizarem a matrícula serão eliminados(as) do certame e não poderão participar de outra reclassificação que eventualmente seja feita.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inexatidão ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes deste edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implicará na eliminação sumária dos(as) candidatos(as), sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.

O processo seletivo e a oferta do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Interdisciplinaridade em Educação e Ciências Humanas serão de responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) – *Campus* Caruaru.

12.2 A Coordenação do Curso em conjunto com a Comissão de Seleção analisará os casos omissos neste Edital. 1

13. DO FORO

13.1 O Foro do presente edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária da Justiça Federal em Caruaru-PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de seleção.

Caruaru, 18 de Julho de 2023.

(assinado eletronicamente)

Elaine Cristina da Rocha Silva

Diretora-geral do *Campus* Caruaru

Portaria nº 497/2020-GR

(assinado eletronicamente)

Thiago Trindade Marques

Coordenador da Comissão de Elaboração do Edital

Portaria CCAR/IFPE nº 70, de 27 de Abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina da Rocha Silva, Diretor(a)-Geral**, em 19/07/2023, às 10:26, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Trindade Marques, Coordenador(a) de Pós-Graduação em Interdisciplinaridade em Educação e Ciências Humanas**, em 19/07/2023, às 21:33, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0768820** e o código CRC **67795367**.